

PORTARIA Nº 375, DE 25 DE MAIO DE 2020

Institui o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 79, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

CONSIDERANDO A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Executivo, responsável pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O Comitê Executivo será responsável pela organização e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) HILDA DE FREITAS LIMA - Procuradora-Geral do Município;

- b) HIGOR MILLLIAN MENDES DIAS - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente, Indústria e Comércio;
- c) VALDEMÁRIO DOS SANTOS - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) GERALDO ANÍSIO PRATES DA SILVEIRA - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) GRACIELE APARECIDA LIMA - Representante da Secretaria Municipal de Assistência social;
- f) GERALDO SAMPAIO DE ARAÚJO – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

II – Representantes dos Prestadores de Serviço:

- a) ALARTE ANTUNES DA SILVA - Representante de prestadores de serviço de Limpeza Urbana
- b) RICARDO BONI – Representante de prestadora de serviço público de Saneamento de Minas Gerais - COPASA

III – Representantes da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG):

- a) Andreiva Lauren Vital do Carmo
- b) Gabriel Henrique Soares Almeida

Parágrafo único. Fica instituído que HIGOR MILLLIAN MENDES DIAS exercerá a função de coordenador técnico representando a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, sendo responsável por gerenciar as demandas de responsabilidade do Comitê Executivo.

Art. 3º. O Comitê Executivo terá as seguintes atribuições:

- I - Fornecer suporte técnico e disponibilizar informações e documentação necessárias à adequada execução dos trabalhos;

II - Encaminhar a proposição de composição do Comitê de Coordenação para publicação de Decreto do Prefeito Municipal, com base no mapeamento dos atores sociais realizado pela equipe técnica da UFMG e indicações dos membros do Comitê Executivo;

III - Acompanhar, sempre que necessário, as visitas de prospecção do território, bem como as visitas técnicas às instalações e equipamentos relacionados aos serviços de saneamento básico existente no município, bem como as visitas às comunidades;

IV - Viabilizar espaço físico e apoiar a realização das reuniões, oficinas setoriais, capacitações e audiência pública prevista;

V - Apoiar a equipe técnica da UFMG em atividades que antecedem os eventos de mobilização social e durante a realização dos mesmos, ofertando apoio na comunicação entre os munícipes e a equipe técnica da UFMG, além de fornecer auxílio na organização e condução das atividades propostas;

VI - Apoiar a equipe técnica da UFMG na divulgação de todo o processo de elaboração do PMSB, colocando à disposição da mesma os meios de comunicação com os quais já possua contrato/parceria para essa divulgação (horas de carro de som e rádio, páginas na internet, faixas e outros), se dispondo ainda a realizar a entrega de convites impressos, digitais e verbais, bem como afixar cartazes, faixas e afins (confeccionados pela equipe da UFMG), quando necessário;

VII - Avaliar, apresentar contribuições e validar todos os produtos elaborados pela equipe técnica da UFMG no que se refere à construção do PMSB.

VIII - Encaminhar a Minuta de Lei e o Resumo Executivo do PMSB para aprovação na Câmara Municipal, a qual deverá publicar Lei Municipal instituindo a Política Municipal de Saneamento Básico e o respectivo plano

Art. 4º. O Poder Executivo deverá, no prazo estipulado pela equipe da UFMG, instituir o Comitê de Coordenação do PMSB.

Art. 5º. O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Etapas:

Etapa I – Planejamento do processo;

Etapa II – Definição da estratégia de mobilização, participação social e comunicação do PMSB;

Etapa III – Diagnóstico técnico-participativo;

Etapa IV – Prognóstico do saneamento básico;

Etapa V – Programas, projetos e ações do PMSB;

Etapa VI – Indicadores de desempenho do PMSB;

Etapa VII – Audiência pública;

Etapa VIII – Consolidação dos produtos do PMSB;

Etapa IX – Encaminhamento da minuta de lei e resumo executivo para o legislativo municipal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas 25 de junho de 2020.


MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 25/05/20 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art. 107 da Lei
Orgânica Municipal 